

**PROCESSO DE PROMOÇÃO 2023**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2023**

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, por intermédio da Comissão de Promoção, auxiliada, no que couber, pelas demais Diretorias da Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 1.058/2008, de 16/09/2018 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a prova do Processo de Promoção 2023, dos empregados públicos integrantes das carreiras de Analista em Gestão Previdenciária e de Técnico em Gestão Previdenciária, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo de Mobilidade será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2. O conteúdo programático consta no Anexo I deste edital.
- 1.3. Os itens deste edital, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.4. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.5. Todas as etapas deste Processo de Promoção poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.6. A inscrição do candidato implicará ao empregado público, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria nº 118/2020, que regulamente a Mobilidade Funcional, bem como, na concordância plena e integral de todos os termos deste edital.
- 1.7. As inscrições do candidato deverá ser realizada exclusivamente no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo de Promoção, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.9. O Processo de Mobilidade Funcional destina-se a promoção dos empregados públicos da SPPREV integrantes das carreiras de Técnico em Gestão Previdenciária e de Analista em Gestão Previdenciária, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este certame.
- 1.10. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo, nos prazos das inscrições deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo.
- 2.7. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail

atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação n.º \_\_\_\_ do edital correspondente;
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O Processo de Promoção é destinado aos empregados públicos integrantes das carreiras de Analista em Gestão Previdenciária e de Técnico em Gestão Previdenciária da SPPREV.

**3.1.1.** A promoção é a elevação do emprego público à classe imediatamente superior da respectiva carreira, mediante aprovação em prova, nos termos deste Edital.

**3.2.** Poderá ser beneficiado com a Promoção até 20% do contingente de integrantes de cada grau da respectiva classe da carreira existente no Quadro Permanente de Pessoal da São Paulo Previdência na data de abertura deste Processo de Promoção.

**3.3.** Para participação no Processo de Promoção, o candidato deverá contar com, no mínimo, 2 anos de efetivo exercício no último grau (C) da classe em que estiver enquadrado o empregado público, na data de 30/06/2023.

**3.4.** O empregado público que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, quando da publicação deste Edital, poderá participar do Processo, mas terá sua promoção condicionada a sua absolvição.

**3.4.1.** Fica vedada a participação ao empregado público condenado em processo administrativo disciplinar, no período de 2 anos que antecede a data de 30/06/2023.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O candidato, antes de realizar a inscrição, deve se certificar que:

- a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atende aos requisitos para participação nas etapas do Processo de Promoção, estabelecidos no presente Edital;
- c) possui plenas condições para execução das atividades do emprego público.

**4.2.** As inscrições para o Processo de Mobilidade Funcional estarão abertas no período das 10h de 09/08/2023 às 23h59m de 08/09/2023 e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**4.3.** O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo de Promoção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**4.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao Processo de Mobilidade Funcional da São Paulo Previdência - SPPREV;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

**4.5.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo emprego público que deseja concorrer conforme sua carreira.

**4.6.** Para a inscrição, não haverá cobrança de qualquer taxa.

**4.7.** A SPPREV e o IDCAP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.8.** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do empregado público, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua inscrição.

**4.9.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público.

**4.10.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

**4.11.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste certame.

**4.12.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SPPREV e/ou do IDCAP.

**4.13.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

**4.14.** Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail "atendimento@idcap.org.br" durante o período de inscrição

**4.14.1.** O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

**4.14.2.** O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

**4.15.** O candidato, no momento da inscrição, que necessite de atendimento especial para a realização da prova, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício do emprego público previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

**4.16.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

**4.17.** O deferimento da inscrição do candidato no processo de promoção não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o emprego público, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do certame.

## **5. DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA)**

**5.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo de período de inscrição deste edital, obrigatoriamente, assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) prova e folha de respostas ampliadas;
- c) ledor;
- d) transcritor;
- e) tempo adicional para realização da prova;
- f) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- g) entre outros determinados por lei.

**5.2.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

**5.3.** O candidato que necessitar de prova ampliada, folha de respostas ampliada, ledor, transcritor,

**tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:**

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.4.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

**5.5.** **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto no tópico específico “da candidata lactante”.**

**5.6.** Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período das inscrições para “solicitação de atendimento especial para prova”, pelo “fale conosco” (e-mail), no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**5.7.** Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante do Edital.

**5.8.** **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**5.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

**5.10.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.11.** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, necessitar de atendimento especial, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**5.12.** Será divulgada, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

## **6. DA CANDIDATA LACTANTE**

**6.1.** Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que assinale a opção correspondente na solicitação de inscrição.

**6.2.** Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização da prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o Processo de Promoção, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova objetiva.

**6.3.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata) com idade superior a 18 anos, que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**6.3.1.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

**6.3.2.** Desde o ingresso na sala reservada, até a saída definitiva do local de provas, a pessoa acompanhante deverá guardar, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, tais como, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**6.3.2.1.** A pessoa acompanhante que transgredir a norma acima estabelecida, deverá retirar-se imediatamente do local de provas.

**6.4.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, pessoa responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável, acompanhante da candidata, acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**6.5.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

**6.6.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por um fiscal.

**6.7.** Durante a amamentação, ficarão na sala reservada somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive o acompanhante da criança.

**6.8.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**6.9.** Não será permitida a permanência de crianças, no local de provas, que não sejam lactantes.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

**7.1.** O Processo de Promoção será composto pelas seguintes fases:

| ETAPA          | EMPREGOS PÚBLICOS                                      | CARÁTER                        |
|----------------|--|--------------------------------|
| Prova Objetiva | Analista em Gestão Pública e Técnico em Gestão Pública | Classificatório e Eliminatório |

## 8. DA PROVA OBJETIVA

**8.1.** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo I deste Edital.

**8.2.** A aplicação das provas objetivas será **realizada no dia 29/09/2023, no período da manhã, com duração de 3 horas.**

**8.3. As salas serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.**

**8.3.1.** Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

**8.4.** O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

**8.5.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

**8.6.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pelo IDCAP.

**8.6.1.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

**8.6.2.** O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

**8.7.** O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo de Promoção.

**8.8.** Cada questão objetiva terá cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

**8.9.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será considerado habilitado, nessa prova o empregado público, que obtiver a maior nota por ordem decrescente,

considerando o total de vagas disponíveis.

**8.10.** Os candidatos poderão ser alocados em escolas, quadras, centro de convenções, auditórios, igrejas etc.

**8.11.** O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

**8.12.** O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas.

**8.13.** É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura e a marcação do gabarito na sua folha de respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

**8.14.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos da folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**8.14.1.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.14.2.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

**8.15.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**8.16.** A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

**8.17.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.18.** O caderno de provas não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno.

**8.18.1.** A verificação da impressão do caderno de provas deverá ser realizada pelo candidato após a autorização do início da prova, visto que, em casos de substituição, o candidato deverá realizar a prova dentro do tempo estipulado neste edital, não fazendo jus a tempo adicional.

**8.18.2.** Em casos de substituição do caderno de provas, a cargo do IDCAP, poderá também ocorrer a substituição da(s) folha(s) de respostas.

**8.19.** O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital:

**b1)** Carteira de Identidade (RG),

**b2)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,

**b3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

**b4)** Certificado Militar,

**b5)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou

**b6)** Passaporte.

**8.19.1. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.**

**8.20.** O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

a) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

- 8.20.1.** O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.
- 8.21.** O acesso será permitido uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
- 8.22.** As salas serão fechadas quinze minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
- 8.23.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.24.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento, preferencialmente, impresso.
- 8.25.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.26.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.27.** Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- 8.28.** A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.
- 8.29.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
- 8.30.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.
- 8.31.** **Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.**
- 8.32.** **Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
- 8.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.
- 8.34.** Durante a realização da prova não será permitida(o):
- a) a comunicação entre candidatos;
  - b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
  - c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
  - d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
  - f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
  - g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.
- 8.35.** Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente

eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**8.36.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**8.37.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

**8.38.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo de Promoção, devendo sair imediatamente do local de prova.

**8.39.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

**8.40.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

**8.41.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

**8.42.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo de Promoção, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

**8.43.** Será excluído/eliminado do Processo de Promoção o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

**8.44.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Promoção.

**8.45.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

**8.45.1.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo de Promoção.

**8.46.** A SPPREV e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A classificação dos candidatos decorrerá das notas da prova objetiva.

**9.2.** Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a prova objetiva, estarão automaticamente eliminados do Processo de Promoção.

**9.3.** O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do tópico correspondente, deste Edital.

**9.4.** A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, gerando a classificação em ordem

decrecente.

**9.5.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, quando houver:

- a) Ter maior tempo de efetivo exercício no último grau da classe;
- b) Ter maior tempo de efetivo exercício na classe;
- c) Maior tempo de serviço público estadual;
- d) Maior idade;
- e) Ter exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;

**9.6.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando o efetivo exercício de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

**9.7.** Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**9.8.** Caberá ao Diretor-Presidente a homologação do Processo 2023.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

**10.2.** Salvo se previsto na etapa, não será aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

**10.3.** Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- c) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

**10.4.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do Processo de Promoção.

**10.5.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

**10.6.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

**10.7.** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
- f) cujo teor esteja em documento anexo.

**10.8.** Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**10.8.1.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

**10.8.2.** Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**10.9.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.

**10.10.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**10.11.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

## 11. DAS CHAMADAS E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO

**11.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação para promoção, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo de Promoção, as publicações oficiais realizadas pela São Paulo Previdência, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

**11.2.** O candidato convocado para promoção do emprego público, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**a)** Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

**b)** Comprovar do pré-requisito do emprego público;

**11.3.** Caso haja necessidade, a São Paulo Previdência - SPPREV poderá solicitar documentos complementares.

**11.4.** Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de promoção do emprego público, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O processo de promoção 2023 será homologado por ato do Diretor-Presidente da SPPREV após a realização e a conclusão das etapas do certame, que serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na intranet da SPPREV.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O Processo de promoção terá validade de um ano.

**13.2.** Todos os arquivos anexados no site do IDCAP devem estar em formato PDF.

**13.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo de Promoção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo de Promoção.

**13.5.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo de Promoção, até o resultado final, serão publicados no site oficial do [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**13.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo de Promoção, após o resultado, serão publicados no site oficial da SPPREV e/ou Diário Oficial.

**13.7.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**13.8.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Promoção, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

**13.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**13.10.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para promoção, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio

candidato.

**13.11.** A SPPREV e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Promoção.

**13.12.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

**13.13.** A SPPREV e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

**13.14.** No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**13.15.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

**13.16.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Promoção.

**13.17.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo de Promoção e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

**13.18.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**13.19.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Conteúdo Programático.

São Paulo/SP, 03 de julho de 2023.

**José Roberto de Moraes**  
Diretor-Presidente da  
São Paulo Previdência - SPPREV